



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 112/2010

Publicação: Jornal _____

Edição: _____ Data: _____

LEI Nº 1673/2011

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COR-DEIRO E A ENTIDADE QUALIVIDA - QUALIDADE DE VIDA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade **QUALIVIDA- QUALIDADE DE VIDA** tendo como objeto a implementação de atividades esportivas de ginástica Olímpica no âmbito do município de Cordeiro durante o exercício de 2010, a iniciar-se de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 2º - Para a execução do objeto do convênio o município fica autorizado a ceder em comodato um espaço e os equipamentos onde serão desenvolvidas as atividades esportivas constantes no artigo anterior, bem como fica o município autorizado a ceder, de seus quadros, um profissional de Educação Física e repassar um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, totalizando em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no ano de 2012.

Parágrafo único: O valor do repasse mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) será para pagamento de despesas vinculadas a Projeto Esporte para Todos.

Art. 3º - Os alunos da rede Municipal de ensino gozarão de preferência quando da execução do objeto do convênio.

Parágrafo único: As atividades esportivas de ginástica artística de Cordeiro, visará ao atendimento inicialmente a 200 crianças e adolescentes de baixa renda, com idade entre 05 a



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

17 anos, e estejam matriculados em escolas públicas. Serão ministradas 06 aulas diárias, às segundas, quartas e sextas todas as semanas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 14 de dezembro de 2011.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**